PARECER Nº 1650/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0421/13.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Jair Tatto, que visa denominar "Praça Professor Aroaldo Ferreira de Oliveira" o espaço inominado localizado na confluência da Rua Taíde com a Rua Bavária, no Jardim Ipanema.

O projeto pode prosperar, na forma do Substitutivo ao final apresentado, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

De acordo com as informações prestadas pelo Poder Executivo (folhas 30 e seguintes), o logradouro objeto da denominação é bem público inominado, sendo que o nome proposto não constitui homonímia.

Destarte, o projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, em especial com os artigos 2º a 4º.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE, na forma do Substitutivo abaixo, o qual visa adequar a descrição do logradouro à sugestão de folhas 32:

SUBSTITUTIVO N° DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI N° 421/13.

Denomina "Praça Professor Aroaldo Ferreira de Oliveira" o espaço inominado situado na confluência da Rua Taíde com Rua Bavária, no Bairro do Jardim Ipanema (Setor 147 – Quadra 86), no Distrito de Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera.

- Art. 1°. O espaço inominado situado na confluência da Rua Taíde com Rua Bavária, no Bairro do Jardim Ipanema (Setor 147 Quadra 86), no Distrito de Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera, passa a denominar-se oficialmente de "Praça Professor Aroaldo Ferreira de Oliveira".
- Art. 2°. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 04.09.2013.

GOULART- PSD - PRESIDENTE

ABOU ANNI - PV

ALESSANDRO GUEDES – PT-RELATOR

EDUARDO TUMA – PSDB

GEORGE HATO – PMDB

LAÉRCIO BENKO - PHS

SANDRA TADEU - DEM